

**LEI MUNICIPAL Nº 2.068/2013, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.**

**“DISPÕE SOBRE OBRIGAÇÃO DE FIXAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM FARMÁCIAS E DROGARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Marcelo D’Agostini, Prefeito Municipal de Sertão/RS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os responsáveis por farmácias e drogarias, no âmbito deste município, ficam obrigados a fixarem em mural, dentro do estabelecimento, folha de papel ou exemplar, contendo informações sobre o descarte de medicamentos usados ou vencidos por parte dos usuários.

**Art. 2º** - As informações que trata o caput, dizem respeito ao estabelecimento em Lei Federal (artigo 31, II, da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010).

**Art. 3º** - As informações devem ser claras, objetivas e feitas em letras impressas ou de punho, legíveis, para facilitar a leitura.

**Art. 4º** - O não cumprimento desta lei acarreta em sanções presentes em leis vigentes e aplicadas pelas autoridades competentes.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, 13 de setembro de 2013.

**Marcelo D’Agostini,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se  
Em 13.09.2013.